



LEI MUNICIPAL N.º 1.827/2006

“DECLARA COMO ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, IMÓVEIS PÚBLICOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São declarados como áreas institucionais, como bens públicos de uso especial, os seguintes imóveis de propriedade do Município:

01 – Um imóvel urbano, situado no Distrito de Poncianos, à Rua 09, distante 42,10 metros da esquina com a projeção da Rua 04, formado pelo lote 04 da quadra 36, medindo 52,80 metros de frente pela Rua 09; 53,50 metros pelo fundo confrontando com terreno pertencente ao Sr. Ângelo Fernandes; 72,30 metros pelo lado direito confrontando com terreno pertencente ao Sr. Ângelo Fernandes; 60,70 metros pelo lado esquerdo confrontando com lote de terreno municipal, perfazendo uma área de 3.534,47 m², inscrito no cadastro municipal sob o n.º 02.01.036.0090.001.

02 – Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua 01 esquina com a Rua 02, Bairro Brejinho, formado pelo lote 01 da quadra 01, medindo 16,30 metros de frente pela rua 01; 13,70 metros pelo fundo confrontando com o alinhamento predial da rua 02; 14,70 metros pelo lado direito confrontando com terrenos municipais; 3,20 metros pelo lado esquerdo na confluência das duas vias públicas acima citadas; perfazendo uma área de 122,61m², inscrito no cadastro municipal sob o n.º 01.11.001.0013.001.

03 – Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua Balduino Rodrigues de Carvalho, esquina com a Rua Projetada, Bairro Santo Isabel, formado pelo lote 01, da quadra 261, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Balduino Rodrigues de Carvalho, distante 73,00 metros lineares da esquina acima citada, na divisa com lote de terreno municipal, vira a direita e caminha 15,00 metros lineares; vira à direita e caminha 30,00 metros lineares possuindo nestas confrontações lotes de terrenos municipais; vira à direita caminha 58,70 metros confrontando com o alinhamento predial da rua Projetada; vira a direita e caminha 2,90 metros lineares na confluência das duas vias públicas, acima citadas; vira à direita e caminha 73,00 metros lineares



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

fazendo frente com a Rua Balduino Rodrigues de Carvalho, encontrando assim o ponto onde se deu a origem desta descrição, perfazendo uma área de 1.345,65m², inscrito no cadastro municipal sob o n.º no 01.04.261.0073.001

Art. 2º - Fica proibida a alienação, por qualquer forma ou motivo, dos imóveis descritos nesta Lei, os quais se destinam única e exclusivamente a construções e instalações de equipamentos utilizados nos serviços de captação, reservação e distribuição de águas do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 06 de setembro de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal